



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 659, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

**Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação, e dá outras providências.**

O povo do Município de Guiricema, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao "Programa Mais Médicos Para o Brasil", instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, a conceder "auxílio moradia" e "auxílio alimentação" aos profissionais vinculados ao Programa e a abrir crédito adicional especial.

**Parágrafo único.** Para o recebimento dos benefícios previstos nesta Lei, os profissionais médicos deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Os valores dos benefícios de auxílio-moradia e auxílio-alimentação serão aqueles fixados como referência pelos órgãos e colegiados do Poder Executivo Federal, que tratam especificamente do "Programa Mais Médicos Para o Brasil".

**Art. 3º.** Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação do auxílio moradia" e do "auxílio alimentação" de que trata a presente Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Programa do Município.

**Art. 5º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará, por decreto, a presente lei, definindo o valor, a periodicidade, a forma de pagamento e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

acompanhamento, em conformidade com a regulamentação do "Programa Mais Médicos Para o Brasil".

**Art. 6°.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 13 de março de 2014.

Guiricema, MG, 16 de Abril de 2014.

**Antônio Vaz de Melo**

**Prefeito Municipal**

Publicado em <u>16/04/14</u>
por <u>30</u> dias no mural da Prefeitura Municipal de Guiricema conforme estabelecido em Lei Municipal de 235/97 de 23/10/1997
<u>Roberto</u> <u>504</u>
Funcionário(a) Responsável - Matrícula